

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

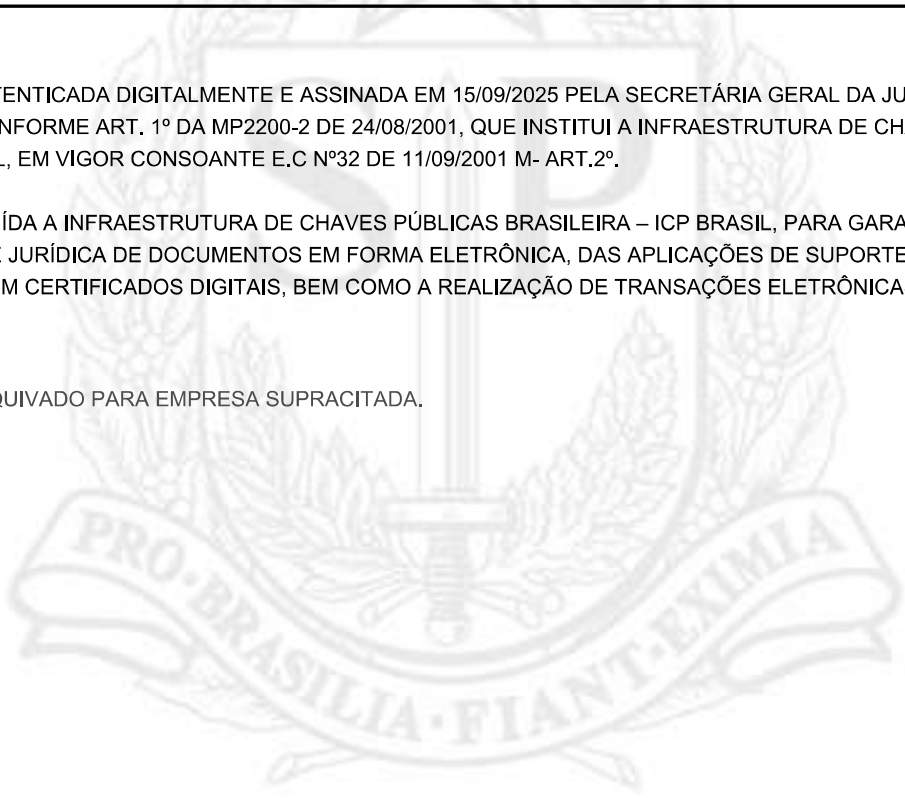
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35260707375	CNPJ 49.534.608/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 307.400/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:58:22	CÓDIGO DE CONTROLE 276357902
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C N°32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
2.790.891/25-4

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035134066-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA			PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Manuel Bandeira		NÚMERO 291	COMPLEMENTO Cond Atlas O	CEP 05317-020
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 49.534.608/0001-95	NIRE - SEDE 3526070737-5		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Bruno Scalise Gomes (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 263,58	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 20/08/2025	DARF: R\$ ,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP  
29  
PROT



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

5

307.400/25-6



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

CNPJ/MF nº 49.534.608/0001-95  
NIRE 35260707375

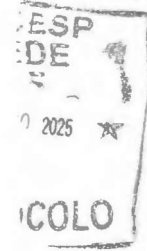


JUCESP PROTOCOLO  
2.790.891/25-4

Pelo presente instrumento particular,



**ALTRE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco B, Conjunto 23, Parte, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.164.357/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300585836, neste ato representada por seus Diretores, os Srs.: (i) **CLAUDIO LOJKASEK LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.436.277-9 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 327.415.228-55; e (ii) **SANDRO ROGERIO DA SILVA GAMBA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24885811 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 153.803.238-47; ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco B, Conjunto 23, Parte, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020 ("Sócia"); e



Visto:  
Confúzio  
R.G.: 55.14.777-7

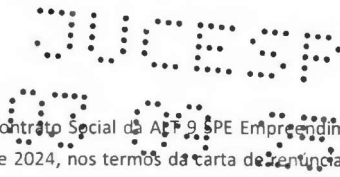
Única Sócia da **ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B, Conjunto 23 (parte), Sala 9, CEP 05.317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.534.608/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35260707375 ("Sociedade");

**RESOLVE**, sem qualquer restrição ou ressalva, nos termos do artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), alterar o Contrato Social da Sociedade ("Contrato Social"), nos seguintes termos e condições:

**1. DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

1.1. A Sócia, neste ato, consigna a renúncia do Sr. **OSMAR CASTELLANI JÚNIOR**, brasileiro, casado, internacionalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.609.104 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 322.710.978-60, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B, Conjunto 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, ao cargo de Diretor da Sociedade, ao qual foi eleito por meio da 2ª





Alteração e Consolidação do Contrato Social da ALT 9 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda., celebrada em 1º de outubro de 2024, nos termos da carta de renúncia por ele apresentada e arquivada na sede da Sociedade.

1.2. Ato contínuo, a Sócia decide eleger e reeleger, conforme aplicável, para mandato unificado de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data, até 4 de agosto de 2027, podendo se estender até a posse de seus sucessores, (i) o Sr. **SANDRO ROGERIO DA SILVA GAMBA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24885811 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 153.803.238-47; e (ii) o Sr. **CLAUDIO LOJKASEK LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 26.436.277-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 327.415.228-55; ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B, Conjunto 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, aos cargos de Diretores da Sociedade.

1.2.1. Os Diretores ora eleitos ou reeleitos, conforme o caso, ficam investidos em seus respectivos cargos a partir da presente data, mediante assinatura deste documento, e declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1.3. Tendo em vista as deliberações acima, a Sócia decide alterar o Parágrafo 1º do Artigo 6º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 6º – A administração da Sociedade competirá a uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, designados Diretores com ou sem designação específica, eleitos por deliberação da única sócia e por ela destituíveis a qualquer tempo.*

*§1º – Para os efeitos do disposto neste Artigo, ocupam os cargos de Diretores da Sociedade os Srs. (i) **SANDRO ROGERIO DA SILVA GAMBA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24885811 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 153.803.238-47; e (ii) **CLAUDIO LOJKASEK LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 26.436.277-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 327.415.228-55, ambos domiciliados nesta capital do Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B,*

Visto:  
Contúcio  
R.G.: 35.14.777-7





Conjunto 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020. Os Diretores ora nomeados declaram, para todos os fins legais, que não se encontram impedidos por qualquer lei especial de exercer a administração da Sociedade, bem como não foram condenados à pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.”

## 2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, nos termos das deliberações tomadas acima, a Sócia aprova a consolidação do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA  
ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.  
CNPJ/MF 49.534.608/0001-95  
NIRE 35260707375**

### Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

**Artigo 1º** - A Sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal e desenvolverá suas atividades sob a denominação **ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** (“Sociedade”). A Sociedade será regida de acordo com as disposições do presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas previstas no Código Civil e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na capital do estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B, Conjunto 23 (parte), sala 9, CEP 05.317-020, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da única sócia, ou dos sócios, conforme aplicável, representando a maioria do capital social

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### Capítulo II – Objeto Social

**Artigo 4º** - A Sociedade tem por objeto a realização de loteamento urbano, em imóvel próprio, sendo admitidas todas as atividades relacionadas ao registro, promoção e consecução do

Verificar  
Completado  
13/09/2025 14:47:17





empreendimento, em especial a alienação e/ou permuta de unidades do loteamento, bem como aquelas relacionadas à celebração de todos os contratos necessários à sua realização como parceria imobiliária, corretagem, marketing, construção, administração entre outros.

### Capítulo III – Capital Social

**Artigo 5º** – O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Altre Empreendimentos e Investimentos Imobiliários S.A.

Única Sócia	Nº de Quotas	Valor Nominal	(%)
<b>ALTRE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.</b>	1.500	R\$ 1.500,00	100%
<b>Total</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>100%</b>

Vista:  
Comfortera  
R.G.: 35/24.777-7

**§1º** - A responsabilidade da única sócia, ou dos sócios, conforme aplicável é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas, se o caso, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no art. 1.052 do Código Civil.

**§2º** - Cada quota corresponde ao direito a um voto nas deliberações sociais.

**§3º** - Mediante deliberação da única sócia ou dos sócios, conforme aplicável, o capital social da Sociedade poderá ser aumentado:

a) Por subscrição de novas quotas, assegurado aos demais sócios, caso haja, o direito de preferência à subscrição proporcional dessas novas quotas emitidas em razão do aumento de capital social, a ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da deliberação que aprovou o referido aumento; e

b) Pela capitalização de reservas, respeitada a participação proporcional de cada sócio no capital social, caso novos sócios ingressem na Sociedade.

### Capítulo IV – Administração da Sociedade

**Artigo 6º** - A administração da Sociedade competirá a uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, designados Diretores com ou sem designação específica, eleitos por deliberação da única sócia e por ela destituíveis a qualquer tempo.



JUCESP

03092025

§1º - Para os efeitos do disposto neste Artigo, ocupam os cargos de Diretores da Sociedade os Srs. (i) SANDRO ROGERIO DA SILVA GAMBA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24885811 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 153.803.238-47; e (ii) CLAUDIO LOJKASEK LIMA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de Identidade RG nº 26.436.277-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 327.415.228-55, ambos domiciliados nesta capital do Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B, Conjunto 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020. Os Diretores ora nomeados declaram, para todos os fins legais, que não se encontram impedidos por qualquer lei especial de exercer a administração da Sociedade, bem como não foram condenados à pena que os vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Visto:  
Confortato  
R.G.: 3544.777

§2º - O mandato dos Diretores terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo qualquer dos Diretores ser destituído a qualquer tempo por deliberação da única sócia.

§3º - O Diretor da Sociedade deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que (i) ocupar cargos em sociedade que possam ser consideradas suas concorrentes no mercado; ou (ii) tiver interesse conflitante com o da Sociedade.

§4º - O documento que formalizar a deliberação da nomeação de cada Diretor deverá, para valer perante terceiros, ser registrado no Registro do Comércio competente.

§5º - Os Diretores receberão a remuneração que lhes for atribuídas em Reunião de Sócios por decisão da única sócia ou dos sócios da Sociedade, conforme aplicável, observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

§6º - Vencido o mandato dos integrantes da Diretoria, se aplicável, estes serão considerados automaticamente prorrogados até a ocorrência de reunião de sócios que eleja novos membros ou reeleja aqueles em exercício.

Artigo 7º – Os Diretores são investidos dos mais amplos poderes necessários para a prática dos atos de administração no interesse social e para a representação da Sociedade perante quaisquer repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades financeiras e terceiros em geral, em especial para:

a) Contratar financiamento ou empréstimo bancário em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um



JUCESP

milhão de reais);

03 09 25

b) Celebrar, alterar ou rescindir outro tipo ou espécie de contrato, inclusive para aquisição ou locação de bem ou direito que obrigue a Sociedade por valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

c) Realizar investimentos de capital no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

d) Alienar, ceder, transferir e onerar bens sociais ou do seu ativo imobilizado, exceto propriedades imóveis, em valor individual ou conjunto de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

e) Realizar atos de liberalidade que atendam à função social da Sociedade.

**Artigo 8º** - Qualquer deliberação dos administradores da Sociedade, adotada sob as estipulações deste contrato, poderá ser formalizada por escrito e em documento assinado por todos os Diretores.

**Artigo 9º** - Ressalvado o disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Artigo, a Sociedade somente se obrigará validamente perante terceiros mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores.

**§1º** - Ainda que subsritos na forma prevista no caput deste Artigo, serão inválidos e ineficazes perante a Sociedade os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou representante que não tenham sido previamente aprovados pelos sócios, conforme as hipóteses previstas neste contrato, ou que não obedeçam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este contrato e pelos mandatos outorgados pela Sociedade.

**§2º** - Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 (dois) Diretores, ou por qualquer deles em conjunto com 1 (um) procurador para tanto credenciado ou por 2 (dois) procuradores também credenciados para a prática do ato, devendo constar do respectivo instrumento a definição dos poderes conferidos aos mandatários, sob pena de invalidade e ineficácia, sendo vedado, ainda, o substabelecimento dos poderes outorgados.

**§3º** - A Diretoria poderá nomear, nos termos do parágrafo 2º deste artigo, procurador especial em cada caso específico, com poderes para praticar sozinho e em nome da Sociedade, os atos necessários para consecução do objeto do mandato para o qual tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato ao fim da referida consecução.

V.pec  
Confúcio  
R.G.: 55.14.777-7



JUCESP

§4º - Isoladamente, qualquer Diretor, ou procurador ao qual tenham sido conferidos os respectivos poderes, nos termos do parágrafo 3º, poderá:

- a) Receber citações, intimações e notificações;
- b) Representar a Sociedade perante órgãos, repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo perante tais órgãos e repartições subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações e recursos;
- c) Representar a Sociedade em assembleias gerais ou reuniões equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de em que a Sociedade participe como acionista ou quotista, direta ou indiretamente; e
- d) Admitir e demitir empregados, firmando os correspondentes documentos;

§5º - A nomeação de procuradores para agir em nome da Sociedade, inclusive em casos de mandato judicial, será feita na forma descrita no §2º deste Artigo, fixando os poderes conferidos, o modo de exercê-los, e estabelecendo o prazo de duração limitado a 1 (um) ano, ressalvadas as procações com poderes da cláusula "ad judicium" e "et extra" para atuação em processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgadas para vigência por prazo indeterminado.

§6º - Aos procuradores indicados para representar a Sociedade em assembleias gerais ou reuniões equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de que a Sociedade participe como acionista ou quotista, deverá a Sociedade fixar a orientação de voto a ser seguida, respeitadas as oportunidades de investimentos da Sociedade e orientações aprovadas pela única sócia.

§7º - Quando, por força da lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento pessoal ou o interrogatório de representante legal da Sociedade, esta será representada por Diretor ou preposto, este último podendo ser indicado por 2 (dois) Diretores, ou por 2 (dois) procuradores com poderes específicos para tanto.

#### Capítulo V – Deliberação Sociais

**Artigo 10** - Quando for necessária deliberação pela única sócia ou pelos sócios, conforme

Visto:  
Confirmação  
R.G.: S.S. 14.777-7





aplicável, de assuntos relativos à Sociedade, por disposição de lei ou estipulação deste contrato, essa deliberação poderá ser formalizada em Reunião de Sócios ("Reunião de Sócios").

**Artigo 11** – A única sócia, ou os sócios, conforme o caso, reunir-se-ão, ordinariamente, a cada ano, em qualquer dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo, entre outros, de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial, o resultado econômico e designar os administradores, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

§1º - A reunião será convocada pelos administradores mediante comunicação realizada com 08 (oito) dias de antecedência, para a primeira convocação, e com 05 (cinco) dias, para a segunda convocação e conterà informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da reunião, bem como, enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.

§2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§3º - Observado o disposto no Artigo 12 abaixo, caso ingressem novos sócios na Sociedade, a Reunião de Sócios instalar-se-á com a presença, em primeira convocação de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda com qualquer número.

§4º - Poderá a comunicação prevista no parágrafo 1º ser realizada por publicação de anúncio, por carta ou por qualquer outro meio de comunicação eficaz, ao sócio (ou sócios), nos prazos ali determinados, contendo a data prevista para a reunião, horário, local de realização e as matérias a serem discutidas.

§5º - Fica facultada, se necessária, a participação de sócios na reunião por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O sócio, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, assim como se apresentar o voto de forma escrita até a instalação da reunião.

§6º - A reunião será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes escolhidos entre os presentes.

§7º - A reunião torna-se dispensável quando a única sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Visto:  
Conferido  
R.G.: 35.44.777



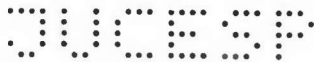


**Artigo 12** - Além dos assuntos para os quais outras estipulações deste contrato preveem quórum deliberativo específico, a prática de atos relativos às matérias adiante relacionadas, por sócios, administradores ou representantes, como condição para sua validade e eficácia, depende de Decisão da única Sócia, ou, caso ingressem novos sócios, de prévia deliberação de sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social presente na referida Reunião de Sócios:

- a) Qualquer alteração desse contrato, para cuja promoção não esteja especificamente previsto como válido e eficaz quórum deliberativo diverso, ressalvadas as modificações impostas por lei;
- b) Aprovação das contas de Administração;
- c) Designação e destituição dos Diretores, podendo ser feito em ato separado;
- d) A remuneração dos administradores quando não estabelecido no contrato;
- e) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- f) Pedido de recuperação judicial ou de declaração de falência da Sociedade;
- g) A incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação, ou sua transformação em outro tipo ou espécie de sociedade;
- h) Alienação, cessão, transferência ou oneração de bens sociais ou do seu ativo imobilizado, exceto propriedades imóveis e participação societária, em valor individual ou em conjunto superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- i) Alienação, cessão, transferência ou oneração de propriedades imóveis e participação societária de qualquer valor;
- j) Contratação de financiamento ou de empréstimo bancário em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- k) Celebração, alteração ou rescisão de outro tipo ou espécie de contrato, inclusive para aquisição ou locação de bem ou direito que obrigue a Sociedade por valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- l) Concessão de empréstimo, prestação de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia, seja real, cambial, fidejussória ou de qualquer outra natureza, ou qualquer ato de favor ou

Vinte e Nove  
de Setembro  
R.G.: 35.14.777-7





liberalidade, exceto quando se tratar de fiança para locação de imóveis residenciais de empregados da Sociedade ou de empresas a ela coligadas, nos limites estabelecidos pela política interna da Sociedade ou de suas coligadas e pelas procurações outorgadas para prestação de tais fianças.

**Artigo 13** - A Sociedade não possui Conselho Fiscal, pelo que os sócios tomarão conhecimento de sua administração, quando lhes aprover, pelo exame de seus livros e arquivos, independentemente de qualquer autorização, mas sempre nas dependências da própria Sociedade e no seu horário normal de funcionamento.

#### Capítulo VI – Exercício Social e Resultados

**Artigo 14** - O exercício social compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

**Parágrafo Único** - A Sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores a 01 (um) ano. A Administração poderá deliberar sobre a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços e poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário.

**Artigo 15** - Por decisão da única sócia, o lucro líquido apurado no exercício ou em balanço intermediário, terá a destinação que por ela lhe for atribuída, sem prejuízo da constituição das reservas e provisões necessárias.

**Artigo 16** – Concluído o balanço geral da Sociedade, ou qualquer balanço intermediário acaso levantado, deverá ele ser aprovado pelos sócios.

#### Capítulo VII – Dissolução da Sociedade e Exclusão de Sócios

**Artigo 17** – Caso novos sócios ingressem na Sociedade, na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, insolvência, ou retirada de qualquer sócio, não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ele, a seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de ocorrência do evento.

Visto  
Conferido  
R.G.: 35.1/4.777-7





**Artigo 18** – Caso novos sócios ingressem na Sociedade, é reconhecido aos sócios que representem mais da metade do capital social, o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócios consoante o art. 1.085 do Código Civil, nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) desarmonia em relação aos outros sócios, com efeitos negativos para a Sociedade; c) ocorrência de qualquer outro motivo grave que justifique a exclusão.

**Parágrafo único** – A exclusão poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dada ciência ao sócio acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### Capítulo VIII – Disposições Finais

**Artigo 19** - Na hipótese de qualquer disposição do presente contrato perder sua eficácia em virtude de alteração da lei vigente, referida perda atingirá apenas dita disposição, sem prejudicar as demais estipulações contratuais.

**Artigo 20** - Este contrato obriga as partes contratantes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**Artigo 21** - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato fica eleito, desde já, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estar assim justa e contratada, firma a única sócia o presente instrumento particular em 1 (uma) via digital.

São Paulo/SP, 4 de agosto de 2025.

[Assinaturas seguem na próxima página.]

[Restante da página intencionalmente deixada em branco.]

Victor  
Centurion  
R.G.: 36.44.777-7





[Página de Assinaturas da 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da ALT 9 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda., realizada em 4 de agosto de 2025.]

Sócia:

ALTRE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:  
Claudio Lojkasek Lima  
Por: Claudio Lojkasek Lima  
Cargo: Diretor

Assinado por:  
Sandro Rogerio da Silva Gamba  
Por: Sandro Rogerio da Silva Gamba  
Cargo: Diretor

Visão  
Contúbil  
R.G.: 35/14.777-7

Diretor Eleito:

Assinado por:  
Sandro Rogerio da Silva Gamba  
SANDRO ROGERIO DA SILVA GAMBA

Diretor Reeleito:

Assinado por:  
Claudio Lojkasek Lima  
CLAUDIO LOJKASEK LIMA



4230UC  
22 00 00

JUCESP  
03 SET 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
307.400/25-6

JUCESP



SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
307.400/25-6

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



São Paulo/SP, 4 de agosto de 2025

À

**ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Av. Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B, Conj. 23, (parte), Sala 9, Vila Leopoldina

São Paulo/SP

CEP 05.317-020

At.: Diretoria da ALT 9 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda.

Ref.: Renúncia ao cargo de Diretor.

Prezados,

Para todos os fins e efeitos legais, eu, **OSMAR CASTELLANI JÚNIOR**, brasileiro, casado, internacionalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.609.104 (SSP/SP), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 322.710.978-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B, Conjunto 23, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, renuncio, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de Diretor da **ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.534.608/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35260707375, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Atlas Office Park, Bloco B, Conjunto 23, (parte), Sala 9, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020 ("**Sociedade**"), cargo para o qual fui eleito por meio da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da ALT 9 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda., celebrada em 1º de outubro de 2024.

Além dos termos e condições da presente carta, solicito à administração da Sociedade a prática de todas e quaisquer medidas aplicáveis, a fim de efetivar a minha renúncia perante terceiros, incluindo, sem limitação, o arquivamento e registro dos documentos aplicáveis na sede da Sociedade, na JUCESP e todas e quaisquer outras autoridades competentes.

Atenciosamente,

Assinado por:

*Osmar Castellani Junior*

OSMAR CASTELLANI JÚNIOR

Visto  
Confirmando  
R.G.: 35.124.777-7





**PROCURAÇÃO**

**ALTRE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.164.357/0001-57 **Y HASTE SPE TERRENISTA 1 LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida José Cesar de Oliveira, 21, Vila Leopoldina, CEP 05317-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.743.093/0001-80, **GUEPARDO AOP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.119.418/0001-27, **JAGUATIRICA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Hungria, 514, 10º andar, Sala 7, Conj 101, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.480.213/0001-72, **ALT 1 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 1, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.538.160/0001-88, **ALT 2 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 2, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.576.301/0001-57, **ALT 3 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 3, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.548.895/0001-92, **ALT 4 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 4, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.485.850/0001-16, **ALT 5 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 5, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.535.012/0001-00, **ALT 6 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 6, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.534.757/0001-54, **ALT 7 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala

**POWER OF ATTORNEY**

**ALTRE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 13.164.357/0001-57, **Y HASTE SPE TERRENISTA 1 LTDA.**, a company established at Avenida José Cesar de Oliveira, 21, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-000, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 39.743.093/0001-80, **GUEPARDO AOP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 14.119.418/0001-27, **JAGUATIRICA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**, a company established at Rua Hungria, 514, 10º andar, Sala 7, Conj 101, Jardim Paulistano, Zip Code 01455-000, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 14.480.213/0001-72, **ALT 1 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 1, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.538.160/0001-88, **ALT 2 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 2, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.576.301/0001-57, **ALT 3 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 3, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.548.895/0001-92, **ALT 4 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 4, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.485.850/0001-16, **ALT 5 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 5, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.535.012/0001-00, **ALT 6 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 6, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.534.757/0001-54, **ALT 7 SPE**



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

03 09 2025

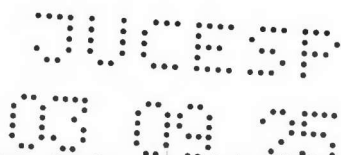
7, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.558.743/0001-70, **ALT 8 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 8, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.551.113/0001-74, **ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 9, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.534.608/0001-95, **ALT 10 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 10, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.515.274/0001-02, **ALT 11 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 11, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.542.014/0001-26, **ALT 12 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 12, Vila Leopoldina, CEP 05317-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.547.783/0001-17, neste ato representada, de acordo com seu estatuto social, por seus Diretores:

**EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 7, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.558.743/0001-70, **ALT 8 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 8, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.551.113/0001-74, **ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 9, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.534.608/0001-95, **ALT 10 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 10, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.515.274/0001-02, **ALT 11 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 11, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.542.014/0001-26, **ALT 12 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, a company established at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), sala 12, Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, enrolled before the CNPJ/ME under No. 49.547.783/0001-17, herein represented in accordance to its by-laws, by its Officers:

**OSMAR CASTELLANI JÚNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em relações Internacionais, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.609.104 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.710.978-60, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, São Paulo/SP, e **CLAUDIO LOJKASEK LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.436.227-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.415.228-55, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira nº 291, bloco B, conjunto 23, Vila Leopoldina, 05.317-020, doravante referida como "Outorgante", por este instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seus procuradores as pessoas relacionadas na "Tabela de Classificação de Procuradores e Poderes", na qual distinguem-se Procuradores do Tipo A, Tipo B, Tipo C e Tipo D,

**OSMAR CASTELLANI JÚNIOR**, Brazilian, married, with bachelor's degree in international relations, bearer of Identity Card RG No. 42.609.104 SSP/SP and CPF/MF nº 322.710.978-60, with business address at Rua Amauri, nº 255, 13th floor, Jardim Europa, 01448-000, São Paulo/SP, and **CLAUDIO LOJKASEK LIMA**, Brazilian, married, lawyer, bearer of Identity Card No. 26.436.227-9 and CPF/MF No. 327.415.228-55, with business address at Avenida Manuel Bandeira, 291, bloco B, conjunto 23 (parte), Vila Leopoldina, Zip Code 05317-020, São Paulo/SP, hereinafter referred to as "the Grantor" by this power-of-attorney appoints and constitutes its attorneys-in-fact the individuals listed in the "Attorneys-in-fact and Powers Classification Table" where the Attorneys-in-fact are differentiated by Type A, Type B, Type C and Type D to which the powers described under "General and Financial Powers Table" are





aos quais conferem os poderes descritos no "Quadro de Poderes Gerais e Financeiros", limitados, quando necessário, às alçadas dispostas no "Quadro de Limites de Alçadas" para representar a Outorgante, tanto para matriz como para todas as filiais, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo expressamente vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados.

**O presente mandato terá início em 7 de março de 2025 e terá validade até 6 de março de 2026. Esta procuração é emitida em inglês e português mediante campo único de assinatura. Havendo conflito entre as duas versões, prevalecerá a versão em português.**

#### Quadro de Poderes Gerais e Financeiros

**PODER 1 – Poderes com limitação de alçada, respeitando o conjunto de assinaturas conforme o disposto no quadro de limites de alçadas:**

(i) movimentar conta bancária perante qualquer estabelecimento de crédito ou bancário, emitir cheques sempre nominativos contra fundos reais existentes nesses estabelecimentos, autorizar débitos na conta corrente, reconhecer saldos de conta corrente credoras e devedoras, endossar e reendossar cheques para depósito na conta corrente das Outorgantes, requisitar talões de cheques, assinar os respectivos documentos, emitir, assinar, aceitar, endossar, descontar ou caucionar duplicatas de faturas representativas de vendas de mercadorias ou serviços, letras de câmbio, "warrants", contratos de cessão de crédito e assunção de dívidas, operações de crédito, assinar contratos de mútuos firmados entre empresas do mesmo grupo econômico, contratos de fiança ou cartas de crédito, inclusive de compra e venda de mercadorias, firmar acordos e ou compromissos, assinar termos de adesões, emitir DOCs/TEDs,/PIX bem como todos e quaisquer outros títulos de crédito que sejam de emissão das Outorgantes ou de terceiros a seu favor, realizar transferências bancárias em geral para contas bancárias de outra titularidade;

(ii) praticar e levar a efeito operações de captações financeiras e financiamento, como: Pré-Pagamento de Exportação; Títulos de Dívida (Bonds, Debêntures, Cédulas de Crédito Bancário – CCB; e Notas de Produtor Rural - NPR); Notas de

granted and limited, if necessary, to the jurisdiction as provided for under "Power Limits Table" in order to represent the Grantor to the headquarters and the branches thereto and shall perform all acts required to the faithful fulfillment of this power-of-attorney, however the subrogation of the powers herein granted is expressly prohibited.

**This power-of-attorney is valid from March 7<sup>th</sup>, 2025 up to March 6<sup>th</sup>, 2026. This power-of-attorney is issued both in English and in Portuguese under a single signature block. In the event of a conflict between the two versions, the Portuguese version shall prevail.**

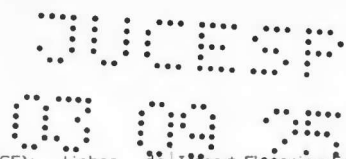
#### General and Financial Powers Table

**POWER 1 – Powers with limits, in accordance with the Power Limit Table, for the attorneys-in-fact:**

(i) to operate banking accounts before any credit or banking establishment; to draw nominative checks against the actual funds existing in those establishments, to authorize current account debits, to acknowledge balances of credit and debt current accounts, to endorse and re-endorse checks for deposit to the Grantor's bank account, to request checkbooks, to sign the respective documents, to issue, sign, accept, endorse, discount or pledge the invoices representing the sale of goods or services, bills of exchange, warrants, assignment of credits agreements and assumption of indebtedness agreements, credit operations, to sign loan agreements entered into between companies of the same economic group, guarantee agreements or letters of credit, including the purchase and sale of goods, to make agreements and/or commitments, to sign adhesion contracts, to make DOCs (wire transfers where the funds are made available on the beneficiary's account on the following business day) / TEDs/Pix (wire transfers the funds are made available on the beneficiary's account within two hours of a business day), as well as all and any other credit instruments issued by the Grantors or by third parties in their favor, bank transfers to other companies;

(ii) to perform and carry out operations for financial funding and financing, such as: Pre-payment for Export; Debt Security (Bonds, Debentures, Bank Credit Notes (CCB); and Farmers' Notes (NPR)); Export Credit Notes (NCE);





Crédito à Exportação (NCE); Linhas de Financiamentos de Importação; Linhas de financiamento do BNDES para projetos; Linhas de Agências de Fomento; Fianças Bancárias; Capital de Giro; Leasing, bem como outros títulos de dívida;

(iii) assinar atas de assembleias de fundos exclusivos;

(iv) assinar contratos de custódia no Brasil e no exterior em nome das Outorgantes;

(v) assinar e enviar instruções ao custodiante contratado para liquidar operações realizadas em nome das Outorgantes;

(vi) poderes para contratar derivativos;

(vii) poderes para representar as Outorgantes perante instituições financeiras e de crédito, podendo representar as Outorgantes perante fundos de investimentos, inclusive realizar cessões de crédito a tais fundos, assinar termos de adesões, atas de assembleias e orientações sobre o envio de DOCs/TEDs/PIX para fins de aplicações das Outorgantes em fundos de investimentos exclusivos das Outorgantes.

**PODER 2 – Poderes aos procuradores Tipo "A", "B" ou "C" entre si ou com um diretor, sem limitação de alçada:**

(i) para o pagamento de tributos e taxas nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como para pagamento às concessionárias de serviços públicos;

(ii) substabelecer com reserva de iguais, os poderes para consulta de saldos e extratos, visualização e retirada de comprovante de pagamentos, para transmissão de arquivos de pagamentos e salários, poderes para inserir dados relativos a pagamentos, transferências e DOCs nos sistemas das instituições financeiras, bem como para visualizar e alterar dados de valores e vencimentos de pagamentos, transferências e DOCs nos referidos sistemas;

(iii) para assinar fichas cadastrais ou quaisquer documentos relativos à atualização cadastral das Outorgantes junto aos bancos; abrir e encerrar conta bancária perante qualquer estabelecimento de crédito ou bancário, e assinar cartas de circularização, contratos de prestação de serviços bancários, questionários socioambientais, termos

Import Financing Facilities; Financing Lines of the Brazilian Development Bank (BNDES) for projects; Lines for Development Agencies; Bank Guaranty; Working Capital; Leasing; just as well other debt securities;

(iii) to execute minutes of meetings regarding exclusive funds;

(iv) to execute custody agreements in Brazil and abroad on the Grantor's behalf;

(v) to execute and send instructions to the custodian hired to settle operations carried out on the Grantors' behalf;

(vi) to acquire derivatives;

(vii) to represent the Grantors before financial and credit institutions; to represent the Grantor before investment funds, and to assign credits to such funds, to sign adhesion contracts, minutes of meetings and guidelines on DOCs/TEDs/PIX for the purposes of investments by the Grantors in the Grantors' exclusive investment funds.

**POWER 2 – Powers for attorneys-in-fact type "A", "B" or "C", without limitation:**

(i) to pay all Federal, State or Municipal taxes, as well as to pay utility companies;

(ii) to subrogate, retaining the same powers for themselves, the powers to check balance and bank statements, to view and withdraw proof of payment, for transmission of files concerning wages and salaries; powers to enter data related to any payment, transfer and DOC into financial institutions' systems, as well as to view and change data on amounts and payment due dates, transfers and DOCs in said systems;

(iii) to sign registration forms or any documents related to the updating of registration data of the Grantors with banks; to open and close bank accounts before any credit or banking establishment, and to sign circularization letters, banking services agreements; social and environmental questionnaires, qualified investor



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



de investidor qualificado ou profissional, and professional terms, authorizations to access autorizações para acesso ao SCR e SISBACEN e SCR and SISBACEN and residence statements; e declarações atestando o domicílio de seus procuradores;

(iv) para efetuar pagamento referente aos contratos de derivativos e operações de captações financeiras e financiamento, assinar contratos de câmbio, realizar pagamentos e transferências a fim de efetuar uma deliberação tomada pela Diretoria e/ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, de qualquer das Outorgantes;

(v) para realização de transferência de valores entre contas de mesma titularidade, nas modalidades TED-D e DOC-D;

(vi) a fim de efetuar qualquer deliberação tomada pela Diretoria e/ou pelo Conselho de Administração das Outorgantes e/ou pelos Acionistas/Sócios, relacionadas a transferência de recursos referente a aportes e/ou reduções de capital social, pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, efetuar pagamento referente aos contratos de derivativos e operações de captações financeiras e financiamento, bem como quaisquer pagamentos e transferências previamente aprovados pela administração das Outorgantes.

(vii) Poderes para nomear Administradores de Segurança do Gerenciador Financeiro, ou usuários Master com perfil administrativo, nas plataformas de internet das instituições financeiras;

**PODER 3 – Poderes aos procuradores Tipo "A", "B" ou "C", para, isoladamente, sem limitação de alçada:**

(i) representar as Outorgantes junto a quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Ministérios e suas Delegacias ou departamentos, Secretarias Estaduais e Municipais, alfândegas e quaisquer outras entidades de direito público, privado ou de economia mista, podendo requerer certidões, tomar vistas, realizar cargas e fotocópias dos autos dos processos e procedimentos, bem como acompanhar o andamento de processos administrativos, obter senha junto às repartições públicas, agindo sempre de acordo com as diretrizes das Outorgantes.

(iv) to proceed with payments related to derivative contracts, financial borrowings and financing operations; exchange agreements and make payments and transfers in order to implement a resolution taken by the Board and / or Board of Directors, as applicable, of any of the Grantors;

(v) to perform wire transfers, DOCs (wire transfers where the funds are made available on the beneficiary's account on the following business day) / TEDs (wire transfers the funds are made available on the beneficiary's account within two hours of a business day), between accounts of the same account holder;

(vi) in order to effect any resolution taken by the supervisory board and / or by the Board of Directors of the Grantors and / or by the Shareholders/Partners, related to the transfer of resources related to capital contributions and / or capital reductions, dividends and / or interest on equity, make payment referring to derivative contracts and operations of financial funding, as well as any payments and transfers previously approved by the Management of the Grantors.

(vii) Powers to appoint Financial Manager Security Administrators, or Master users with administrative profile, Internet platforms of financial institutions

**POWER 3 – Powers for attorneys-in-fact type "A", "B" or "C", solely, without limitation:**

(i) to represent the Grantors before any government offices (Federal, State or Municipal, National Institute for Social Security (INSS), Ministries and their departments or offices, State and Municipal Departments, customs and any other public or private company or mixed-capital corporation, to apply for certificates, to examine records, to record on protocol the delivery of documents and to make a copy of court records and proceedings, as well as to follow up the progress of administrative proceedings, to obtain passwords with government offices, always in accordance with the Grantors' guidelines.



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESSP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**PODER 4 - Poderes aos procuradores Tipo "D", entre si, ou com qualquer procurador Tipo "A", "B", ou "C", sem limitação de alçada:**

(i) para realização de transferência de valores entre contas de mesma titularidade, nas modalidades TED-D e DOC-D, quando estes forem realizados exclusivamente por meios eletrônicos.

**PODER 5 - Poderes aos procuradores Tipo "A", "B" ou "C" entre si ou com um diretor, sem limitação de alçada:**

(i) Para assinar fichas cadastrais ou quaisquer documentos relativos à atualização cadastral das Outorgantes junto às Seguradoras e/ou Corretoras; assinar cartas de nomeação de Corretora, dar aceite em proposta de contratação ou renovação de seguros, aquisição de serviços de corretagem e consultoria técnica de seguros de acordo com a orientação e diretrizes das Outorgantes.

**PODER 6 - Poderes aos procuradores Tipo "A" e "B" entre si ou com um diretor, sem limitação de alçada**

(i) Para assinar acordos de confidencialidade (NDA), de acordo com a orientação e diretrizes das Outorgantes.

**PODER 7 - Poderes aos procuradores Tipo "A" e "B" entre si ou com um diretor, sem limitação de alçada:**

(i) Assinar todo e qualquer documento perante corretoras, seguradoras e bancos, necessários para a contratação e renovação de seguros garantias e fianças bancárias sem limitação de valor, exclusivamente no âmbito de processos judiciais, de acordo com a orientação e diretrizes das Outorgantes.

**PODER 8 - Poderes aos procuradores do Grupo E conjunto entre si, sem limitação de alçada:**

(i) Assinar contratos de câmbio única e exclusivamente por meios eletrônicos.

**POWER 4 - Powers for attorneys-in-fact type "d" among themselves or with any other attorney-in-fact type "A", "B", or "C" without limitation:**

(i) to transfer amounts between banking accounts of the same account holder - TED-D and DOC-D ("D" meaning "between bank accounts belonging to the same account holder"), exclusively by electronic means.

**POWER 5 - Powers for attorneys-in-fact type "A", "B" or "C", without limitation:**

(i) To sign registration forms or any documents related to the registration update of the Grantors with the Insurers and / or Brokers; sign letters of appointment of Broker, give acceptance in proposal of hiring or renewal of insurance, acquisition of brokerage services, technical consulting of insurance of insurance, according to the guidelines of the Grantors.

**POWER 6 - Powers for attorneys-in-fact type "A" and "B", without limitation:**

(i) To sign confidentiality agreements (NDA) of insurance, according to the guidelines of the Grantors

**POWER 7 - Powers for attorneys-in-fact type "A" and "B", without limitation:**

(ii) To sign any and all documents before Insurers, Brokers and Bank, necessary for hiring or renewal of guarantee insurance and bank guarantee, without limitation in value, exclusively within the scope of legal proceedings, according to the guidelines of the Grantors.

**POWER 8 - Powers to Group E prosecutors jointly with each other, without limitation of jurisdiction:**

(i) To sign exchange contracts only and exclusively by electronic means.



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**PODER 9 – Poderes aos procuradores "grupo A, grupo B e grupo C entre si e sem limitação de alçada:**

(i) Poderes para efetivar qualquer deliberação tomada pela Diretoria e/ou pelo Conselho de Administração da OUTORGANTE e/ou pelos Acionistas/Sócios, incluindo, mas não se limitando, a transferência de recursos referente a aportes e/ou reduções de capital, mútuos, pagamento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio.

**Power 9 – Any attorneys "group A, group B and group C among themselves and without limitation of scope:**

(i) Powers to effect any resolution taken by the Board of Executive Officers and/or by the Board of Directors of the GRANTOR and/or by the Shareholders/Partners, including, but not limited to, the transfer of resources related to capital contributions and/or reductions, loans, payment of dividends and/or interest on equity, to make payments related to derivative contracts and funding and financing operations, payments and transfers, on the internet platforms of financial institutions.

Nome/Name	RG/ID	Orgão Expedidor/ Dispatching agency	CPF/ TAX ID	Nacionalidade / Nationality	Estado civil/ Civil status	Formação/ Profissão/ Occupation
<b>Grupo A</b>						
Marcio Minoru Miyakava	21.689.835-3	SSP SP	147.484.688-23	Brasileiro	Casado	Administrador de Empresas
André Monteiro	26.670.189-9	SSP SP	181.669.178-07	Brasileiro	Casado	Administrador de Empresas
Helena Scipilliti Ferreira Velloso	44.344.237	SSP SP	334.800.078-56	Brasileira	Casada	Administradora de Empresas
Irina Bullara Martins Lachowski	36.043.133	SSP SP	337.705.698-06	Brasileira	Casada	Administradora de Empresas
Haig Apovian	34.165.469-3	SSP SP	326.612.618-18	Brasileiro	Solteiro	Engenheiro
Rafael Reva	042.236.189-54	SSP PR	042.236.189-54	Brasileira	Casado	Contador
Ana Carolina Henriques Mendes	MG 5.172.900	Polícia Civil MG	005.289.616-16	Brasileira	Casada	Administradora de Empresas
<b>Grupo B</b>						
Adilson Marcio Ganss	6.137.384-5	SSP PR	019.879.489-47	Brasileiro	Casado	Contador
Cristiane Silvine De Mello	8.403.610-2	SSP PR	008.942.619-32	Brasileira	Solteira	Economista
Cristina Weiss Tessari	23.729.613-5	SSP SP	170.887.588-30	Brasileira	Casada	Letrada
Bruno Scalise Gomes	36.472.411-0	SSP SP	345.551.868-00	Brasileiro	Casado	Administrador de Empresas
Edson Costa Bignotto	22.552.397-8	SSP SP	160.668.998-30	Brasileiro	Casado	Economista
Juliany Silva Lucas	9.369.100-8	SSP PR	064.100.999-24	Brasileira	Casada	Contadora
Lara Veras Firme	44.534.350-3	SSP SP	348.540.328-80	Brasileira	Em união estável	Administradora de Empresas
Merlin Aparecida Almerin	6.487.415-2	SSP/PR	020.585.669-12	Brasileira	Casada	Contadora
<b>Grupo C</b>						
Angela Fatima Malnka Tigrinho	6.345.988-7	SSP PR	974.850.399-20	Brasileira	Casada	Contadora
Carolina Zaniolo Karam	6.322.612-2	SSP PR	003.897.119-42	Brasileira	Solteira	Tecnóloga em Processos Gerenciais
Daiane Cristina Barbosa	9.620.299-7	SESP PR	054.565.149-23	Brasileira	Casada	Administradora de Empresas
Dayane Catapan De Oliveira	9.486.695-2	SSP PR	050.708.739-97	Brasileira	Casada	Técnic(a) em RH



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br).



Dayane Correia Rodrigues	10.007.785-0	II PR	058.842.939-25	Brasileira	Casada	Administradora de Empresas
Evelize Marafigo Da Silva Bortoleti	8.421.109-5	SSP PR	059.078.219-30	Brasileira	Casada	Administradora de Empresas
Franciele Mendes de Oliveira	7.995.845-0	SSP PR	034.758.849-25	Brasileira	Casada	Tecnóloga em Gestão Financeira
Gabriella Mota Lau	8.247.923-6	SSP PR	010.475.279-36	Brasileira	Casada	Contadora
Heidi Eich	6.670.642-7	SSP PR	027.886.479-13	Brasileira	Divorciada	Administradora de Empresas
Josiane Rosa dos Santos Alves	8.610.827-5	SESP PR	009.862.999-95	Brasileira	Casada	Gestão em Recursos Humanos
Ketlem Aparecida Oliveira Cruz da Silva	9.126.703-9	SESP PR	083.094.689-62	Brasileira	Solteira	Administradora de Empresas
Lígia Alves Santos	33.716.222-0	SSP SP	329.831.918-00	Brasileira	Divorciada	Administradora de Empresas
Rosa Carolina Ladoruciki da Costa	8.260.386-7	SSP PR	039.543.089-59	Brasileira	Em união estável	Contadora
Lalze Monique Wolf Auer	10.394.862-2	SSP PR	081.169.449.67	Brasileira	Solteira	Administradora de Empresas
Sergio Alcides Costa Filho	9.107.443-5	SSP PR	064.132.799-40	Brasileiro	Casado	Contador
Waldir Dybas	7.266.419-1	SSP PR	032.485.989-99	Brasileiro	Casado	Contador
<b>Grupo D</b>						
Amanda Cristina Satillo dos Santos Dias	10.270.741-9	SSP PR	095.127.559-39	Brasileira	Casada	Analista Financeiro
Carla Jamille Lachovicz Antoniacomi	13.595.825-5	SESP PR	118.630.169-45	Brasileira	Solteira	Analista Financeiro
Cristiane Pereira Sarmiento	8.529.916-6	SESP PR	042.358.069-80	Brasileira	Solteira	Analista Financeiro
Debora Regiane De Lima	8.588.759-9	SESP PR	054.642.889-45	Brasileira	Solteira	Analista Financeiro
Estefany Caroline Vieira Dos Santos Baptista	12.622.201-7	SSP PR	077.240.269-80	Brasileira	Casada	Analista Financeiro
Gabrieli Minami Kosloski	12.963.009-4	SESPAP	097.589.839-62	Brasileira	Solteira	Analista Financeiro
Gabrieli Stephany Ksiozek	12.890.023-3	SSP PR	099.253.479-80	Brasileira	Casada	Analista Financeiro
Igor Marinho Isume	14.596.499-7	SESPAP	151.138.917-62	Brasileiro	Solteiro	Analista Financeiro
Jaqueline Meurer	10.424.660-5	SESP PR	068.374.109-89	Brasileira	Casada	Analista Financeiro
Janaina Farinhak Dos Santos	12.714.926-7	SSP PR	109.410.059-50	Brasileira	Em união estável	Analista Financeiro
Letícia Luana Pereira Rogoski	9.231.929-6	SSP PR	068.439.759-50	Brasileira	Casada	Consultora Financeira
Liana Evelyn De Souza	10.185.271-7	SSP PR	070.877.519-56	Brasileira	Solteira	Analista Financeiro
Lislane Balbus Lima	7.649.162-3	SESP PR	066.141.149-48	Brasileira	Solteira	Analista Financeiro
Liziane Oliveira Rodrigues	15.801.792-0	SSP PR	819.778.670-49	Brasileira	Casada	Analista Financeiro
Mayara De Lima Dugonski	12.400.248-6	SSP PR	085.941.009-90	Brasileira	Casada	Consultora Financeira
Stefany Aparecida Kempa Morati De Franca	10.463.630-6	SSP PR	069.388.619-60	Brasileira	Solteira	Analista Financeiro
Thais Dos Santos Correia	12.314.136-9	SESP PR	082.958.389-03	Brasileira	Solteira	Analista Financeiro



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Tiago De Jesus Pitol	10.790.715-7	SSP PR	085.163.869-45	Brasileiro	Casado	Analista Financeiro
<b>Grupo E</b>						
Louise Bianca Taborda Ribas	12.851.505-4	SESP PR	088.584.199-95	Brasileira	Solteira	Consultora Financeira
Rafael Borges Anhaya	12.504.947-8	SESP PR	104.105.739-30	Brasileiro	Solteiro	Consultor Financeiro
Thais de Castro Guilherme de Moraes Martins	8.514.296-8	SESP PR	086.919.189-69	Brasileira	Divorciada	Consultora Financeira
Vanessa Martins Ferreira Cordelero	9.661.377-6	SSP PR	060.317.399-33	Brasileira	Casada	Consultor Financeiro

**Quadro de Limites de Alçadas**

**Alçada 01 - Procuradores do Tipo A** entre si ou em conjunto com Diretor Estatutário das Outorgantes: alçada de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) ou valor equivalente em moeda estrangeira.

**Alçada 02 - Procuradores do Tipo B** em conjunto com Procuradores do Tipo A: alçada de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ou valor equivalente em moeda estrangeira.

**Alçada 03 - Procuradores do Tipo B** entre si: alçada de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) ou valor equivalente em moeda estrangeira.

**Alçada 04 - Procuradores do Tipo C** em conjunto com Procuradores do Tipo A ou B: alçada de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ou valor equivalente em moeda estrangeira.

**Alçada 05 - Procuradores do Tipo C**, entre si: alçada de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou valor equivalente em moeda estrangeira.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

**Power Limits Table**

**Limit 01 - Attorney-in-fact Type A** together with another attorney-in fact Type A or with a Director: jurisdiction limited to R\$ 16,000,000.00 (sixteen million reais) or equivalent value in foreign currency.

**Limit 02 - Attorney-in-fact Type B** together with another attorney-in-fact Type A: jurisdiction limited to R\$ 12,000,000.00 (twelve million reais) or equivalent value in foreign currency.

**Limit 03 - Attorney-in-fact Type C** together with another attorney-in fact Type A or Type B: jurisdiction limited to R\$8.000.000,00 (eight million reais) or equivalent value in foreign currency.

**Limit 04 - Attorney-in-fact Type C** together with another attorney-in fact Type C, or Type A, Type B or Type C: jurisdiction limited R\$ 4.000.000, 00 (four million reais) or equivalent value in foreign currency.

**Limit 05 - Attorney-in-fact Type C** together with another attorney-in fact Type C; jurisdiction limited R\$ 2.000.000, 00 (two million reais) or equivalent value in foreign currency.

São Paulo, February 17<sup>th</sup>, 2025

CARTÓRIO BLASCO 300 TABELÃO

**OSMAR CASTELLANI JÚNIOR**  
Diretor/Officer

CARTÓRIO BLASCO 300 TABELÃO

**CLAUDIO LOJKASEK LIMA**  
Diretor/Officer

**B** CARTÓRIO BLASCO 300 TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP  
Av. Engenheiro Felix Lima, 2859 - Jardim São Fernando, Domingos, Curitiba/Blasco  
11 | 3074-2590  
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) OSMAR CASTELLANI JUNIOR, sem valor econômico.  
São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.  
Em testemunho da verdade.

KAJIAN RAMOS DE MOURA - Escrevente Valor Total: R\$ 8,62  
\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

DE MOURA  
113217  
FIRMA 1  
S11069AA0487657

**B** CARTÓRIO BLASCO 300 TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP  
Av. Engenheiro Felix Lima, 2859 - Jardim São Fernando, Domingos, Curitiba/Blasco  
11 | 3074-2590  
www.cartorioblasco.com.br

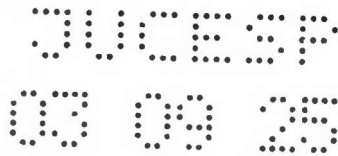
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) CLAUDIO LOJKASEK LIMA, sem valor econômico.  
São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.  
Em testemunho da verdade.

KAJIAN RAMOS DE MOURA - Escrevente Valor Total: R\$ 8,62  
\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

PARA PRODUZIR EFEITO NO BRASIL PARA VALER CONTRA TERCEIROS, DEVERA SER VERTIDO EM VERNACULO E REGISTRADA A  
113217  
FIRMA 1  
S11069AA0487656



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Marcelo Pergo Tognini, com inscrição ativa na OAB sob o nº 501799. DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 03ª Alteração Contratual da Alt 09 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda
3. Cópia da OAB do Marcelo Pergo Tognini;
4. Requerimento JUCESP nº 035134066-1
- 5 Documento de identidade do Sandro Rogério da Silva Gamba
- 6 Documento de identidade do Claudio Lojkasek Lima
7. DBE SPN2515969643
8. Procuração para o Sr. Bruno Scalise Gomes de 17.02.2025
9. CNH do Bruno Scalise Gomes.

Data: 28/08/2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO PERGO TOGNINI  
Data: 28/08/2025 21:22:53-0300  
Verifique em <https://validar.fi.gov.br>

Marcelo Pergo Tognini.



Certifico o registro sob o nº 307.400/25-6 em 03/09/2025 da empresa ALT 9 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, NIRE nº 35260707375, protocolado sob o nº 2790891254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276357902. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).